



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.149, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 09 / 10 / 2023

[Handwritten signature]

“Nomeia Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural, composta por representantes do poder público, com os seguintes membros:

Presidente - Tales Henrique de Matos
Membros - Estevão Santana Barbosa
Mayara de Moraes Ferreira

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do Poder Executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções a Comissão, mediante expressa autorização do Poder Executivo, poderá utilizar apoio técnico de terceiros, na forma prevista na lei.

Art. 6º - O prazo de vigência da presente nomeação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - A participação nos trabalhos da Comissão não será remunerada, constituindo-se, todavia, em serviço público relevante.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/MG, 09 de outubro de 2023.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal